

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA.

DISPENSA Nº 078/2022

Boares

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

ORGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se mediante que a Prefeitura Municipal em seus diversos eventos, sempre busca melhor recepcionar seus convidados e participante, com arranjos de flores, ornamentados de acordo com cada tipo de evento. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida contratação, e sua posterior despesa, para especifico fornecimento, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **Art. 75, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 10 de março de 2022.



CLODOADO DA SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA.

JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se mediante que a Prefeitura Municipal em seus diversos eventos, sempre busca melhor recepcionar seus convidados e participante, com arranjos de flores, ornamentados de acordo com cada tipo de evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 15, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
2	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 12, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
3	ARRANJOS DE FLORES DE MESA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 20 CM.	UND	120
4	ARRANJOS DE TRIBUNA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UND	60
5	BUQUÊS DE FLORES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	70
6	COROA DE FLORES NOBRES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	50

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2022.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

- I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves - BA, 02 de março de 2022.

Atenciosamente,



CLODOADO DA SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO.

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA e
a Empresa **XXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na Praça da Liberdade, Centro, nº 376, Castro Alves/ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do C.P.F. nº XXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXX de XXXXXX, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXX- XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **XXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Nº XXXXXX** e **Processo Administrativo XXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2022, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA, no horário de expediente, qual seja, das 8h:00 às 13:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **XX de XXXXXX de 2022 à XX de XXXXX de 2022, podendo ser prorrogada.**

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2022:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso VIII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso VII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre

o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2022, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CASTRO ALVES - BA, XX de XXXXX 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX

Nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX de XX/XX/XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX

Neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 04 de março de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 15, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
2	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 12, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
3	ARRANJOS DE FLORES DE MESA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 20 CM.	UND	120
4	ARRANJOS DE TRIBUNA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UND	60
5	BUQUÊS DE FLORES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	70
6	COROA DE FLORES NOBRES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	50

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Secretaria de Planejamento
Livia Soares

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 15, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60	140,00	8.400,00
2	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 12, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60	95,00	5.700,00
3	ARRANJOS DE FLORES DE MESA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 20 CM.	UND	120	40,00	2.400,00
4	ARRANJOS DE TRIBUNA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UND	60	130,00	7.800,00
5	BUQUÊS DE FLORES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	70	125,00	8.750,00
6	COROA DE FLORES NOBRES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	50	150,00	7.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.850,00

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Validade da proposta: 60 dias.

NOME: LARISSA SOUZA DA SILVA

CPF/CNPJ: 093.549.925-36

TEL: 75 983403466

EMAIL: _____

Larissa Souza da Silva
Assinatura do responsável

Caso a proposta seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor.

Castro Alves, 09 / 03 / 22

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 04 de março de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 15, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
2	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 12, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
3	ARRANJOS DE FLORES DE MESA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 20 CM.	UND	120
4	ARRANJOS DE TRIBUNA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UND	60
5	BUQUÊS DE FLORES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	70
6	COROA DE FLORES NOBRES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	50

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Secretaria de Planejamento
Livia Soares

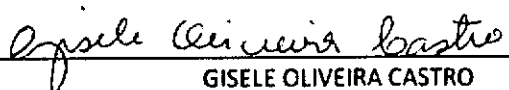


GISELE FLORES
CNPJ 15.120.267/0001-90
AV FERNANDO WILSON MAGALHAES, 97, CENTRO, CASTRO ALVES/BA

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: G O CASTRO ME	
CNPJ: 15.120.267/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122.618.028
ENDEREÇO: AV FERNANDO WILSON MAGALHAES, 97 – CENTRO – CASTRO ALVES	
TELEFONE: 75-98149-3878	EMAIL: PLANOCASTRO@OUTLOOK.COM
BANCO: CAIXA ECONOMICA AGÊNCIA: 1902-0 CONTA CORRENTE: 1743-5	VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Orquídeas em vaso pote n° 15, duas hastes de flores em cores diversas	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
2	Orquídeas em vaso pote n° 12, duas hastes de flores em cores diversas	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
3	Arranjos de Flores de Mesa (arranjo composto por flores mistas, com rosas, flores do campo, egípcia, alstromélias em cores diversas), com dimensão de 20 cm.	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
4	Arranjos de Tribuna (arranjo composto por flores mistas, com rosas, flores do campo, egípcia, alstromélias em cores diversas), com dimensão de 70 cm.	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
5	Buquês de Flores (composto por flores mistas, com rosas, flores do campo, egípcia, alstromélias em cores diversas), tamanho variando entre pequeno, médio e grande.	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
6	Coroa de Flores Nobres (Buquês de Flores (composto por flores mistas, com rosas, flores do campo, egípcia, alstromélias em cores diversas), tamanho variando entre pequeno, médio e grande)	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)	

Castro Alves, Ba 08 de MARÇO, 2022.


GISELE OLIVEIRA CASTRO

15.120.267/0001-90
G O CASTRO
Av Fernando Wilson Magalhães, 97 - Térreo
Centro - CEP: 44.500-000 - Castro Alves-BA

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 04 de março de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 15, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
2	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 12, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
3	ARRANJOS DE FLORES DE MESA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 20 CM.	UND	120
4	ARRANJOS DE TRIBUNA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UND	60
5	BUQUÊS DE FLORES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	70
6	COROA DE FLORES NOBRES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	50

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Secretaria de Planejamento
Livia Soares

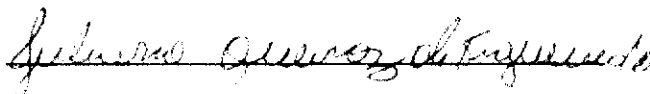
JULIANO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
074.200.675-11
RUA DO CAJUEIRO, 89
CASTRO ALVES – BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 15, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
2	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 12, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
3	ARRANJOS DE FLORES DE MESA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 20 CM.	UND	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
4	ARRANJOS DE TRIBUNA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
5	BUQUÊS DE FLORES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
6	COROA DE FLORES NOBRES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

TOTAL: R\$ 38.440,00

CASTRO ALVES – BAHIA, 08/03/2022.

Validade da proposta: 30 dias.



ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

09 de março de 2022.

PRESTADOR ESCOLHIDO: G O CASTRO ME

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.
Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	QUANT	G O CASTRO ME		JULIANO QUEIROZ		LARISSA SOUZA		MENOR PREÇO
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 15, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	
	ORQUÍDEAS EM VASO POTE Nº 12, DUAS HASTES DE FLORES EM CORES DIVERSAS.	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00	
	ARRANJOS DE FLORES DE MESA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 20 CM.	UND	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00	
	ARRANJOS DE TRIBUNA (ARRANJO COMPOSTO POR FLORES MISTAS COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UND	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	R\$ 34.600,00
	BUQUÊS DE FLORES (COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00	
	COROA DE FLORES NOBRES(COMPOSTO POR FLORES MISTAS, COM ROSAS, FLORES DO CAMPO, EGÍPCIA, ALSTROMÉLIAS EM CORES DIVERSAS), TAMANHO VARIANDO ENTRE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	
					R\$ 34.600,00		R\$ 38.440,00		R\$ 42.950,00	

LIVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria, solicitando a contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminho ao setor de licitação para demais providencias administrativa.

Castro Alves - BA, 10 de março de 2022.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA, até 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2022

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização do Secretário de Finanças e gestão do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo afim de se verificar a possibilidade de contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA, até 31 de dezembro de 2022, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **G O CASTRO ME** com o valor global de **R\$ 34.600.00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, até 31 de Dezembro de 2022. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves - BA, 15 de março de 2022.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da Comissão de Licitação

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 078/2022

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA, até 31 de Dezembro de 2022, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órg. 0200-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Unid. 0201-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PA-2003-Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.03.00-Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo

Unid.03.01- Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo

PA-2005- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria das Relações Institucionais Empreendedorismo

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

Unid. 04.01- Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

PA-2007- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.05.00-Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA. 2010- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA. 2011- Realização e Apoio a Eventos Culturais

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.06.00-Secretaria do Esporte e Lazer

Unid.06.01- Secretaria do Esporte e Lazer

PA- 2013- Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg. 07.00-Secretaria de Educação
Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação
PA-2016-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação
33.90.30.00.00- Material de Consumo
01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%

Órg. 08.00- Secretaria de Saúde
Unid.08.01- Fundo Municipal de Saúde
PA-2030-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00.00- Material de Consumo
02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%

Órg. 09.00-Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania
Unid.09.01- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania
PA- 2046- Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania
33.90.30.00.00- Material de Consumo
00- Recursos Ordinários

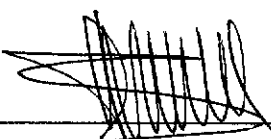
Órg.-09.00- Secretaria de Assistência Social Habitação e Cidadania
Unid.-09.02- Fundo Municipal Assistência Social
PA-2049-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00.00- Material de Consumo
00- Recursos Ordinários
29- Transferências de Recursos do FNAS
28-Transferência de Recursos do FEAS

Órg.10.00-Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos
Unid.10.01- Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos
PA-2067-Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00.00- Material de Consumo
00- Recursos Ordinários

Órg.11.00- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unid.11.01- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PA-2073-Gestão das Ações Administrativas da Secretaria do Meio Ambiente
33.90.30.00.00- Material de Consumo
00- Recursos Ordinários

Castro Alves - BA, 16 de março de 2022.

Atenciosamente



FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDDES

Castro Alves (BA), 18 de março de 2022.

Senhor Fornecedor,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a contratação de pessoa jurídica ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA, conforme **processo administrativo nº 078/2022**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G O CASTRO
CNPJ: 15.120.267/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

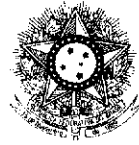
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:37 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **406D.52BB.82A8.21D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G O CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.120.267/0001-90

Certidão nº: 9182900/2022

Expedição: 22/03/2022, às 10:26:01

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G O CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.120.267/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.120.267/0001-90
Razão
Social: G O CASTRO
Endereço: AV FERNANDO WILSON MAGALHAES 97 / CENTRO / CASTRO ALVES /
BA / 44500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030801294902958604

Informação obtida em 22/03/2022 10:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221388253**

RAZÃO SOCIAL G O CASTRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100.025.363	CNPJ 15.120.267/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G O CASTRO
CNPJ: 15.120.267/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **ECD3.8EF1.09C5.B832**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 15/06/2015 10:05:03
 Protocolo 15.648018-J. DE 07/05/2015

Export No: 19 1 0467432 H

FILIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

CS²

Reg number: 81505763544013

1. 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353

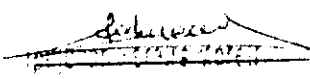
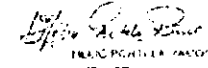
Proc. № 217/2013



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104674428		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GISELE PEREIRA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ZELIO DOURADO OLIVEIRA		(mãe) RITA DE CASSIA PEREIRA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1984	IDENTIDADE (número) 09790410 40	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 007.156.265-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA CORRIDA			NÚMERO 05
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 513
MUNICÍPIO CASTRO ALVES			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GISELE PEREIRA OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA FERNANDO WILSON MAGALHAES			NÚMERO 97
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 513
MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gisele_gpo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4789002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS XXXXXXXXXX		
Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15120267000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA ÚNICA PESSOA EMPRESÁRIA (ou pelo representante legal interligado) Gisele Pereira Oliveira - ME			
DATA DA ASSINATURA 14/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gisele Pereira Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  16/08/2012	AUTENTICA 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2012 NIRE 29104674428 EMPRESA DO 1 0407042 U GISELE PEREIRA OLIVEIRA ME  TACIANA PEREIRA OLIVEIRA SECRETARIA	
		AC 0241640	393154



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) GISELE PEREIRA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REC.MS DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ZELIO DOURADO OLIVEIRA		(mãe) RITA DE CÁSSIA PEREIRA OLIVEIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 18/08/1984	IDENTIDADE (número) 09 790 410-40	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 007 156 255-66			
I MARCADOR POR (forma de participação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DA CORRIDA			NÚMERO 05
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44 500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 513
MUNICÍPIO CASTRO ALVES			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO DSO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GISELE PEREIRA OLIVEIRA			
ENDEREÇO (rua, av. etc) RUA PEDRO BARROS			NÚMERO 09
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44 500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 513
MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR (ID) CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4789002 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO EMP. XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-BS 3-BS			
ASSINATURA (e-mail) DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>Gisele Pereira Oliveira</i>			
DATA DE ASSINATURA 23/02/2012	ASSINATURA (e-mail) DO EMPRESÁRIO <i>Gisele Pereira Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Arquivo</i> <i>Port. nº 330/03</i> <i>01/03/2012</i>	AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA ELETRÔNICO O REGISTRO EM 01/03/2012 Nº 2310674424 Protocolo nº 20313515 de 01/03/2012 <i>Ass. Gisele Pereira Oliveira</i> PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA 46453		

1473407082

BAHIA

30/03/2017

65078131467

BA709084338



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.120.267/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2012
NOME EMPRESARIAL G O CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GISELE FLORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FERNANDO WILSON MAGALHAES	NUMERO 97	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gisele_gpo@hotmail.com	TELEFONE (75) 8149-3878/ (75) 8149-3878	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 15:46:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAIYA

Empresarial

MultiCard

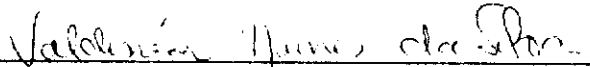
debito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Castro Alves/Ba, 20 de outubro de 2011.

A **NEA BOLOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 43.371.325/0001-93, estabelecida na Av Rafael Jambeiro, 129 em Castro Alves/Ba. Atesta para devidos fins, que a empresa **G O CASTRO ME**, inscrita no CNPJ de nº. 15.120.267/0001-90, estabelecida na cidade de Castro Alves na Av Fernando Wilson Magalhães, 97, centro, CEP: 44.500-00 - detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de arranjos e flores. Produtos esses que foram contratados para atender algumas demandas de nossa empresa.

A referida empresa até a presente data forneceu os produtos acima citados com total competência e excelência sem a ver nenhuma falha ou falta de comprometimento que desaponte sua conduta profissional.



VALDINEA NUNES DA SILVA
Sócio-administrador



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 5033

— 2022 —

NOME: G O CASTRO
CGA: 000.000.981/001-96 **CGA Anterior:** 1446 **CNPJ/CPF:** 15120267000190
FANTASIA: GISELE FLORES
ENDEREÇO: RUA FERNANDO W MAGALHÃES, 97 - CENTRO
TERREO
44500000 - CASTRO ALVES - BA

CNAE PRINCIPAL:

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

CNAE TRIBUTÁRIO: 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 13/03/2017

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 08/03/2022

Validade: 31/12/2022

Observações: TFF 2022.

Edmarcio Roberto Barbosa
Diretor de Tributos
Pública 05/03/2017

*** Manter em lugar visível.**



1369312200015277843150587



38

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A G O CASTRO ME, CNPJ Nº 15.120.267/0001-90, sediada na Praça Pedro Barros, 09, Castro Alves-BA, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

Castro Alves-BA, 22 de março de 2022.

GISELE PEREIRA OLIVEIRA

Representante da empresa GISELE PEREIRA OLIVEIRA-ME
CNPJ: 15.120.267/0001-90

~~DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS~~

A G O CASTRO ME, CNPJ Nº 15.120.267/0001-90, sediada na Praça Pedro Barros, 09, Castro Alves-BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 078/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Castro Alves-BA, 22 de março de 2022.

GISELE PEREIRA OLIVEIRA

Representante da empresa GISELE PEREIRA OLIVEIRA-ME
CNPJ: 15.120.267/0001-90

32

**– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária G O CASTRO ME, inscrita no CNPJ nº 15.120.267/0001-90, por intermédio de seu responsável legal Gisele Oliveira Castro, portador da Carteira de Identidade nº 979043040 e CPF nº 007.156.265-66, declara par aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Castro Alves-BA, 22 de março de 2022.

GISELE PEREIRA OLIVEIRA

Representante da empresa GISELE PEREIRA OLIVEIRA-ME
CNPJ: 15.120.267/0001-90

Declaração de empregado não servidor público

A G O CASTRO ME, CNPJ Nº 15.120.267/0001-90, sediada na Praça Pedro Barros, 09, Castro Alves-BA, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Castro Alves-BA, 22 de março de 2022.

GISELE PEREIRA OLIVEIRA

Representante da empresa GISELE PEREIRA OLIVEIRA-ME
CNPJ: 15.120.267/0001-90

**Declaração de que não possui empregados executando trabalho
degradante ou forçado**

35

A G O CASTRO ME, CNPJ Nº 15.120.267/0001-90, sediada na Praça Pedro Barros, 09, Castro Alves-BA, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Castro Alves-BA, 22 de março de 2022.

GISELE PEREIRA OLIVEIRA

Representante da empresa GISELE PEREIRA OLIVEIRA-ME

CNPJ: 15.120.267/0001-90

Processo de Dispensa nº 078/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à **inexistência de fracionamento indevido de despesas**, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 108.040,82 para e serviços de engenharia e R\$ 54.020,41 para os demais serviços e compras, R\$ 324.122,46 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) **ainda não ultrapassou, no exercício financeiro**, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

O referido é verdade e dou fé.

Castro Alves-BA, 22 de março de 2022.

Setor de Dispensas

PARECER JURÍDICO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 -

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	RESPONSÁVEL: CLODOALDO DA SILVA SANTOS
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 22/03 a 31/12/2022	VALOR: R\$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS.)
ASSUNTO: contratação de pessoa jurídica ou física especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA.	

A **secretaria municipal de finanças e gestão**, solicita parecer para realizar a contratação de pessoa jurídica ou física especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA.

Sobre o assunto, cumpre ressaltar que o Princípio da Economicidade, apesar de não estar formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. Sobre o mesmo, a ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve “questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício”.

Nessa linha de inteligência, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares ou realizar pesquisa de preço a fim de identificar qual o valor usualmente praticado pelo mercado. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como é uma forma de garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

A Administração Pública anexa as cotações de fls. **10/16**, atestando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado foram acostados às fls. **22/39**.

Declaração de inexistência de fracionamento às fls. **40**.

Frente ao exposto, opino pela contratação em epígrafe, vez que o mesmo mostrou-se compatível com os preços de mercado, e em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **art. 75, da Lei 14.133/21** e suas alterações posteriores.

Ressalte-se que com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como dos seus aditamentos fica condicionada a divulgação dos mesmos no PNCP, consoante a previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Outrossim, insta destacar a necessidade da Administração Pública controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

Ressalta-se ainda que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior

Em 22/03/2022

CSL

THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador Geral do Município

¹. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. “Direito Administrativo”, 8ªed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 49

EXTRATO DA DISPENSA Nº 078/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESPONSÁVEL: CLODOALDO DA SILVA SANTOS

CONTRATADA: GISELE PEREIRA OLIVEIRA ME

CNPJ: 15.120.267/0001-90

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores nobres a serem utilizadas pelas secretarias do Município de Castro Alves-BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órg. 0200-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Unid. 0201-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PA-2003-Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.03.00-Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo

Unid.03.01- Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo

PA-2005- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria das Relações Institucionais Empreendedorismo

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

Unid. 04.01- Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

PA-2007- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.05.00-Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA. 2010- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA. 2011- Realização e Apoio a Eventos Culturais

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.06.00-Secretaria do Esporte e Lazer

Unid.06.01- Secretaria do Esporte e Lazer

PA- 2013- Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg. 07.00-Secretaria de Educação

Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação

PA-2016-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

33.90.30.00.00- Material de Consumo

01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%

Órg. 08.00- Secretaria de Saúde

Unid.08.01- Fundo Municipal de Saúde

PA-2030-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00- Material de Consumo

02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%

Órg. 09.00-Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unid.09.01- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

PA- 2046- Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.-09.00- Secretaria de Assistência Social Habitação e Cidadania

Unid.-09.02- Fundo Municipal Assistência Social

PA-2049-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

29- Transferências de Recursos do FNAS

28-Transferência de Recursos do FEAS

Órg.10.00-Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

Unid.10.01- Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

PA-2067-Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Órg.11.00- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unid.11.01- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PA-2073-Gestão das Ações Administrativas da Secretaria do Meio Ambiente

33.90.30.00.00- Material de Consumo

00- Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 22 de março de 2022.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 074/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RESPONSÁVEL: JADSON SOUZA CUNHA SOARES

CONTRATADA: JAQUELINE GALVÃO MOTA

CPF: 087.155.185-31

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao acolhimento do treinador da seleção municipal de futebol de Castro Alves – BA

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) em 11 (onze) pagamentos mensais de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

0601 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 02 de março de 2022